



**CASCAIS**

CÂMARA MUNICIPAL

AFIXADO EM \_\_/\_\_/\_\_

RETIRAR EM \_\_/\_\_/\_\_

## **EDITAL N.º 328/2016**

-----CARLOS ALBERTO ANES FERNANDES, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, em regime de substituição, nomeado por despacho nº 1/2016 de 11 de janeiro, **FAZ PÚBLICO, ao abrigo do disposto no artigo 112º, nº 1, al. d) do Código do Procedimento Administrativo**, que, por despacho datado de **12 de outubro de 2016** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Dr. Carlos Carreiras, **dispensando-se a audiência de interessados ao abrigo do disposto no art.º 124º, nº 1, al. a) do aludido C.P.A.**, foi proferida decisão final que ordena a limpeza urgente de terreno particular, atento o perigo de incêndio verificado nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro, nos seguintes termos:

1. Que se notifiquem os proprietários, desconhecidos, bem como quaisquer outros titulares de direitos reais sobre o imóvel e todos os detentores, a qualquer título, do prédio sito em **BIRRE ESTRADA DA MALVEIRA DA SERRA A NORTE DO Nº 483-NÓ A5, UNIÃO FREG. CASCAIS ESTORIL**, para, no prazo de **DEZ DIAS** a contar da data da afixação do presente EDITAL, efetivarem a limpeza do mesmo terreno, designadamente procedendo à gestão de combustível numa faixa de 50 metros à volta das edificações ou instalações existentes no local.
2. Quando os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou detentores a qualquer título não procedam à limpeza ora determinada, a câmara municipal poderá realizar os trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada, aplicando-se o disposto no nº 4 do artigo 15.º do acima identificado Decreto-Lei nº 124/2006;
3. Ficam os interessados, devidamente advertidos de que, sem prejuízo da possibilidade de execução coerciva da presente ordem de limpeza, nos termos referidos no ponto anterior, o desrespeito desta ordem é suscetível de os fazer incorrer na prática do **crime de desobediência** p. e p. pelo Artigo 348º, nº 1, al. b), do Código Penal, para o que ficam os notificados desde já devidamente advertidos e cientes de que tal facto será comunicado ao Ministério Público da Comarca Lisboa Oeste – Secção Criminal de Cascais – para instauração de inquérito.

Por último, junta-se cópia da tabela de preços praticada pela EMAC – Empresa de Ambiente de Cascais, Empresa Municipal, S.A., entidade que, nos termos do disposto nº 4 do artigo 155º do Código do Procedimento Administrativo, procederá à execução coerciva das tarefas em caso de incumprimento, a cujos custos serão acrescidos os respeitantes ao depósito dos resíduos.”

O processo poderá ser consultado mediante marcação prévia, através do telefone 214815617, nas instalações do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, Divisão de Fiscalização Geral, sito na Rua António Andrade Júnior, N.º 16, Alto da Pampilheira, em Cascais, todos os dias úteis das 9H às 12H e das 14H às 16H.

Para constar se publica o presente EDITAL e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais 11 de novembro de 2016

Carlos Alberto Anes Fernandes  
Diretor do Departamento de Polícia e Fiscalização

Processo de Limpeza de Terreno nº 124/2016

## CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, afixei na Loja Cascais, na U.F. Cascais e Estoril e no local indicado, exemplares de igual teor do Edital que antecede, para os fins no mesmo expresso.

Por ser verdade, e para os devidos efeitos, passo a presente certidão que dato e assino.

Cascais, 17 de Novembro de 2016



---

Fiscal Municipal

### Tabela de Preços EMAC – Cascais Ambiente

| Tipo de Equipamento e ou Recurso Humano                                        | Valor/hora |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Varredora mecânica de 4/5 m <sup>3</sup> (inclui um Motorista e um Cantoneiro) | 57,10 €    |
| Lava-Ruas de 10.000/8.000 litros (inclui um Motorista e um Cantoneiro)         | 54,24 €    |
| Viatura Carga de 19 t com Grua (inclui Motorista e um Cantoneiro)              | 53,76 €    |
| Viatura de Carga de 19 t (inclui um Motorista e um Cantoneiro)                 | 47,10 €    |
| Pá carregadora ou Tractor (inclui um Motorista)                                | 45,71 €    |
| Retroescavadora (inclui um Motorista)                                          | 28,10 €    |
| Viatura Mista (inclui Motorista)                                               | 13,19 €    |
| Roçadora, Motosserra ou Soprador                                               | 2,04 €     |
| Cantoneiro                                                                     | 9,00 €     |

